

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA:

AGROPECUÁRIA VÔ JOÃO LTDA



Por este instrumento particular.

MAICON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Florianópolis (SC), nascido em 12 de fevereiro de 1.984, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 040.865.609-33 e portador da C.N.H. sob o nº. 02319182765 expedida pelo DETRAN/SC, e **ROSIMERY GASPAR DAMASIO**, brasileira, solteira, natural de Florianópolis (SC), nascida em 01 de maio de 1982, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 043.294.199-12 e portadora da C.N.H. sob o nº. 03979732618, expedida pelo DETRAN/SC ambos residentes e domiciliados em São José – SC, à Rua José João Martins nº 1.308, Fundos, Bairro Real Parque, CEP: 88.113-365, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **AGROPECUÁRIA VÔ JOÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo CC/2002 (Lei 10.406 de 10.01.2002) e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis / financeiras, para as situações de fusão, cisão ou incorporação e para as publicações.

Cláusula Única: A sociedade usará como título do estabelecimento fantasia **AGROPECUÁRIA VÔ JOÃO LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede a Rua João José Martins nº 1.308, Sala, no bairro Real Parque, município de São José (SC), CEP: 88.113-365, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com o início das atividades na data de registro do contrato social.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivos e afins, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (CNAE 4789-0/04), Comércio

Rosimery G. Damasio

varejista de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01).

Cláusula Quinta: O capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), integralmente realizado neste ato em moeda corrente nacional, divididos em 10.000 (dez mil quotas), cada uma no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), as quais estão subscritas pelos sócios da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL	
Maicon do Nascimento	50%	5.000	R\$	5.000,00
Rosimery Gaspar Damasio	50%	5.000	R\$	5.000,00
Totais	100%	10.000	R\$	10.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

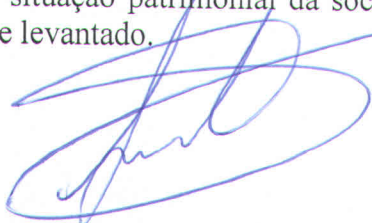
Cláusula Nona: A sociedade será administrada pelos sócios **Maicon do Nascimento e Rosimery Gaspar Damasio, podendo assinar em conjunto ou isoladamente**, anteriormente qualificados, ao qual são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada, quando representada pelo administrador, sendo-lhe atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis; internamente lhes são atribuídos os poderes de gestões administrativas.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Rosimery G. Damasio

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de São José - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

São José, 03 de fevereiro de 2014.

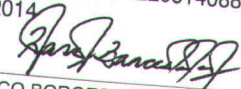

Maicon do Nascimento


Rosimery Gaspar Damasio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2014 SOB Nº: 42205140887
Protocolo: 14/013872-2, DE 04/02/2014

AGROPECUARIA VO JOAO LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL